

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME SOB O Nº 30.982.880/0001-00.**

APURADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 17, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.982.880/0001-00** (“Fundo”), por meio deste Instrumento, apura os votos proferidos pelos Cotistas, do Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas (“Consulta Formal”) enviada para todos os Cotistas do Fundo em 17 de outubro de 2024.

QUÓRUM:

Os Cotistas representando **0,03551%** das Cotas emitidas pelo Fundo apresentaram manifestação de voto dentro do prazo estabelecido na Consulta Formal. Para fins de apuração dos quóruns de aprovação, conforme descritos abaixo, foram desconsiderados os votos proferidos por cotistas em situação de conflito de interesse, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472 e do Ofício-Circular n.º 4/2019/CVM/SIN.

São considerados cotistas em situação de conflito de interesse aqueles que (i) prestem ou, em algum momento, prestaram serviços ao Fundo; (ii) tenham algum litígio instaurado ou iminente contra o Fundo; ou (iii) tenham algum interesse particular na aprovação e/ou reprovação das matérias em apreço.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

A APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO 2024.

Esta matéria foi **Aprovada**.

Os Cotistas que representam **0,03551%** do total de cotas emitidas e aptas a comporem o quórum da votação (“Cotas Aptas”) responderam à Consulta Formal, sendo que Cotistas representando: **(i) 0,03318%** aprovaram a matéria acima; **(ii) 0,00232%** reprovaram a matéria acima; e **(iii) 0,00000%** abstiveram de votar.

A deliberação de Assembleia Geral realizada mediante processo de Consulta Formal, ora apurado, dispensa a realização da reunião de cotistas, nos termos do artigo 21, caput, da ICVM 472.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

As partes declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:

JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora:

Carolina Tigre Alves e Marcio Rogerio de Lima Rocha

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)